



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### 2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 00685/09

LICITAÇÃO CONVITE Nº 071/2008  
SEGUIDA DOS CONTRATOS NºS  
0238/2008 E 0239/2008. Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01469 /2010

### RELATÓRIO

O Processo TC nº 00685/09 refere-se à licitação Convite nº 071/2008, seguida dos contratos de nºs 0238/2008 e 0239/2008, procedida pela **Prefeitura de Guarabira**, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos diversos, no valor total de R\$ 44.250,00.

Em sua análise, a Auditoria se posicionou pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dele decorrentes.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando que não restaram irregularidades no procedimento licitatório ora analisado, PROponho que esta 2ª Câmara **julgue regular** a licitação convite nº 071/2008, bem como os contratos dela decorrentes.

É a proposta.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00685/09, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **julgar regular** a licitação convite nº 071/2008, bem como os contratos dela decorrentes.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 14 de dezembro de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO